

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Aviso Nº ACORES-51-2021-24

PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020

Eixo Prioritário 3

Competitividade das Empresas Regionais

Prioridade de Investimento 3.1

Promoção do espírito empresarial, facilitando nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, inclusive através de incubadoras de empresas

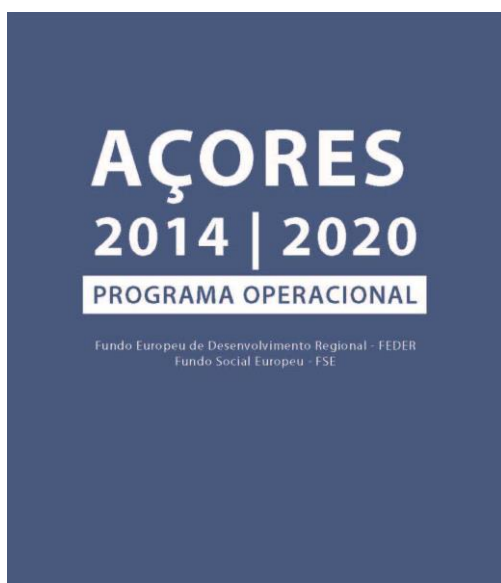
Objetivo Específico 3.1.1

Promover o empreendedorismo qualificado e criativo, enquanto potencial de inovação e regeneração dos tecidos económicos setoriais e regionais

Tipologia de intervenção

“Projeto simplificado de empreendedorismo”

Vale Incubação Açores - Processo de acreditação das empresas prestadoras de serviços especializados



0.	Preâmbulo	3
I.	Âmbito e objetivos	3
II.	Período de apresentação de candidaturas	4
III.	Tipo de serviços especializados	4
IV.	Natureza das entidades	5
V.	Processo de acreditação	5
VI.	Seleção das candidaturas	7
VII.	Processo de contratação do serviço	8
VIII.	Limite ao número de contratos ativos	8
IX.	Avaliação das empresas prestadoras de serviços especializados	8
X.	Divulgação dos resultados de acreditação	9

PROCESSO DE ACREDITAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PROJETO SIMPLIFICADO DE EMPREENDEDORISMO

“VALE INCUBAÇÃO AÇORES”

0. Preâmbulo

Têm vindo a ser implementadas na Região Autónoma dos Açores diversas iniciativas orientadas para o fomento do empreendedorismo, identificado como crucial na dinamização da atividade económica, no rejuvenescimento do tecido empresarial e na promoção da inovação e da competitividade.

Um ambiente estruturado de apoio à atividade empreendedora é proporcionado não só por infraestruturas físicas como também por uma valorização da iniciativa, do risco e da criatividade, associados ao desenvolvimento de uma oportunidade que, agregando valor, gere riqueza, por via da criação de novos produtos ou serviços, novos métodos de produção, novos mercados ou novas formas de organização.

A obtenção dos resultados económicos do empreendedorismo está interligada ao processo de pôr em prática novas ideias, sendo para o efeito crucial alguns serviços de aconselhamento, profissionais e especializados, sobretudo quando as empresas a criar se encontram numa fase muito embrionária ou ainda não reúnem condições que lhes permitam aceder aos meios habituais de financiamento.

Com o objetivo de atuar sobre os vários domínios do ecossistema de empreendedorismo, sobre as suas inter-relações e transversalidade, pela Portaria n.º 1153/2017, de 21 de julho, foi criado o “Vale Incubação Açores” enquanto projeto simplificado de empreendedorismo, especificamente direcionado para as empresas *startup* inseridas na Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores.

Nos termos da Portaria n.º 1153/2017, as empresas prestadoras de serviços especializados, nomeadamente de assistência/consultoria nas áreas da gestão, marketing, assessoria jurídica, desenvolvimento de produtos/serviços ou financiamento, estão sujeitas a um mecanismo de acreditação, enquanto instrumento de transparência e promoção da qualidade do serviço prestado.

O processo de acreditação é disponibilizado, em contínuo e aberto, aos potenciais interessados na prestação de serviços especializados, nos termos a seguir descritos.

I. Âmbito e objetivos

Com o objetivo específico de promover o empreendedorismo qualificado e criativo, enquanto potencial de inovação e de regeneração dos tecidos económicos setoriais e regionais, foi inserida na prioridade de

investimento 3.1 do Programa Operacional para os Açores 2020, uma tipologia de ação intitulada “projeto simplificado de empreendedorismo”, a seguir denominado “Vale Incubação Açores”, que se assume como um instrumento simplificado de apoio a iniciativas empresariais de empreendedores e de pequenas e médias empresas (PME), por via da aquisição de serviços de consultoria indispensáveis ao surgimento de um negócio.

O “Vale Incubação Açores” surge também no contexto de desenvolvimento da Resolução do Conselho de Governo n.º 11/2015, de 12 de janeiro, que regulamenta a Rede Regional de Incubadoras de Empresas dos Açores, no reconhecimento da importância que assume o apoio à fase embrionária de criação de empresas, quando ainda se encontram por definir aspetos essenciais dos seus processos de organização e de implementação.

Na impossibilidade de abranger indistintamente todas as iniciativas empresariais, o “Vale Incubação Açores” apenas poderá ser utilizado junto das incubadoras da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, as quais foram objeto de mapeamento específico, aprovado pelos serviços da Comissão Europeia.

Os serviços especializados a prestar pelas empresas acreditadas no âmbito do “Vale Incubação Açores” terão como objetivo acelerar e fomentar, pelo período máximo de dois anos, a capacidade empreendedora e as condições para o sucesso de novas empresas, geradas por um empreendedor ou uma equipa de empreendedores, em atividades relacionadas com as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente da Região Autónoma dos Açores, com o potencial de criação de bens e serviços transacionáveis e/ou com a utilização de recursos endógenos.

O presente processo de acreditação estabelece os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de empresas prestadoras de serviços especializados no âmbito dos projetos “Vale Incubação Açores”.

II. Período de apresentação de candidaturas

Ao abrigo deste processo o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre a data de publicação do presente Aviso e o dia 29 de outubro de 2021.

III. Tipo de serviços especializados

Os serviços especializados a prestar durante um período máximo 24 (vinte e quatro) meses às empresas *startup* beneficiárias dos projetos simplificados “Vale Incubação Açores”, contemplam atividades imprescindíveis ao arranque de empresas que incluem:

a) Serviços de Gestão:

- Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios;
- Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);

- Tutoria e capacitação na gestão;

b) Serviços de Marketing:

- Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;
- Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;
- Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização;

c) Serviços de Assessoria Jurídica:

- Assessoria e apoio jurídico;

d) Desenvolvimento de produtos e serviços:

- Apoio à digitalização de processos de negócios;
- Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;

e) Serviços de Financiamento:

- Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo e inovação;
- Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.

IV. Natureza das entidades

São admitidas empresas prestadoras de serviços especializados que cumpram os critérios de admissibilidade e de seleção previstos neste Aviso.

V. Processo de acreditação

A acreditação é efetuada com a apresentação de uma candidatura através de formulário eletrónico em área específica no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/>).

Para esse efeito é indispensável que a entidade tenha previamente efetuado o respetivo registo e autenticação no Balcão 2020.

As empresas prestadoras de serviços especializados têm de cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos, declarando que:

- 1 – Detêm competências próprias, recursos humanos qualificados, instalações e equipamentos disponíveis para a prestação de serviços especializados às empresas *startup* beneficiárias do “Vale Incubação Açores” em pelo menos uma das áreas referidas no Ponto III.

- 2 – Estarem constituídas sob uma forma jurídica há, pelo menos, dois anos antes da data do pedido de adesão ao registo e desenvolver uma atividade económica compatível com a prestação de serviços especializados previstos no número 1.
- 3 – Disponibilizarem pelo menos um gestor operacional afeto integralmente à prestação dos serviços especializados às empresas startup beneficiárias do “Vale Incubação Açores”, o qual servirá de interlocutor único.
- 4 – Não recorrerem à subcontratação para prestar os serviços referidos no número 1.
- 5 – Prestarem os serviços especializados referidos no número 1 de acordo com os preços médios do mercado para idêntica tipologia de serviços.
- 6 – Comprometerem-se a não prestar serviços a empresas *startup* nas quais tenham relacionamentos societários (participe ou seja participada) ou participação comum em órgãos sociais.
- 7 – Declararem, sob compromisso de honra, não ter dívidas à segurança social e à administração fiscal nem salários em atraso, comprometendo-se a entregar comprovativos de tais situações sempre que lhe forem solicitados.
- 8 – Autorizarem a divulgação da informação apresentada no formulário de pedido de registo para efeitos de divulgação junto dos potenciais clientes (empresas startup beneficiárias do “Vale Incubação Açores”).
- 9 – Atualizarem a informação e as declarações prestadas no pedido de registo para a prestação de serviços especializados nas seguintes situações:
 - a) Com periodicidade anual (a contar da data do último registo), mesmo que seja para confirmar a manutenção das declarações iniciais. Caso essa atualização não se verifique ao fim do período de 12 meses, o registo caduca;
 - b) Sempre que se registem alterações relativamente às declarações efetuadas ou às competências e recursos técnicos afetos pela empresa à prestação de serviços para o “Vale Incubação Açores”.

- 10 – Autorizarem a realização de verificações de controlo específicas, por parte da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 envolvida no financiamento dos projetos “Vale Incubação Açores”, quanto à conformidade das declarações prestadas no processo de registo para a prestação de serviços especializados.
- 11 – Prestarem as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelas entidades envolvidas na análise e aprovação do apoio a conceder no âmbito do “Vale Incubação Açores”.
- 12 – Aceitarem perder o registo de prestador de serviços especializados no âmbito do “Vale Incubação Açores” no caso de prestarem falsas declarações, ficando inibidas, por um período de três anos após a observação desse acontecimento, de voltar a iniciar o processo de acreditação e de manter o registo na Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços Especializados no âmbito do “Vale Incubação Açores”.
- 13 – Aceitarem perder o registo de prestador de serviços especializados no âmbito do “Vale Incubação Açores” no caso de avaliação desfavorável efetuada por 25% das empresas startup beneficiárias a quem prestou os serviços, ficando inibidas, por um período de três anos após a observação desse acontecimento, de voltar a iniciar o processo de acreditação e de manter o registo na Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços Especializados no âmbito do “Vale Incubação Açores”.

Para além das condições acima referidas não poderão ser acreditadas as empresas que tenham como atividade principal o desenvolvimento de atividades imobiliárias relacionadas com o mero arrendamento de espaços.

A acreditação manter-se-á ativa enquanto todos os requisitos de acreditação se mantiverem.

VI. Seleção das candidaturas

O processo de determinação da acreditação das empresas aptas para a prestação de serviços especializados no âmbito do “Vale Incubação Açores” envolve uma operação de verificação do cumprimento dos requisitos referidos nos números anteriores, baseado nas declarações que as empresas prestam através do procedimento eletrónico de candidatura.

A avaliação da conformidade das declarações é efetuada pela DRAIC – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, que confirma a acreditação das empresas, no prazo máximo de 10 dias após a deliberação da acreditação.

A Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade poderá solicitar parecer à SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER enquanto entidade coordenadora da Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores.

No âmbito desta avaliação, as empresas que não preencham os requisitos referidos no Ponto V não serão acreditadas.

O processo de acreditação é contínuo e aberto a todas as empresas que apresentem o pedido de acreditação e cumpram os requisitos acima enunciados, estando as empresas acreditadas sujeitas ao processo de avaliação referido no Ponto IX.

A lista das empresas acreditadas para a prestação de serviços especializados no âmbito do “Vale Incubação Açores” é disponibilizada no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020, sendo atualizada com periodicidade trimestral.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, ou a suspensão deste processo de acreditação serão divulgados nos locais definidos no Ponto X.

VII. Processo de contratação do serviço

As empresas beneficiárias do “Vale Incubação Açores” para concretizar os seus projetos têm obrigatoriamente de contratar uma entidade previamente acreditada para a prestação de serviços especializados ao abrigo do disposto no processo publicado neste Aviso.

A acreditação das empresas prestadoras de serviços especializados é efetuada num sistema de registo único e a Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços Especializados é disponibilizada às empresas *startup* beneficiárias do “Vale Incubação Açores” no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 (<http://poacores2020.azores.gov.pt/>).

A informação relevante apresentada pela entidade acreditada na fase de registo é disponibilizada às empresas *startup* beneficiárias do “Vale Incubação Açores”, para que exista transparência e para que possam aferir da qualidade, das competências e dos recursos disponíveis do prestador de serviços especializados antes de contratualizarem essa prestação de serviços.

VIII. Limite ao número de contratos ativos

As empresas que pretendam prestar serviços especializados podem ter no máximo 10 (dez) “Vales Incubação Açores” ativos em cada momento.

IX. Avaliação das empresas prestadoras de serviços especializados

A avaliação das empresas prestadoras de serviços especializados acreditadas é efetuada pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade no âmbito da renovação da acreditação, com base:

- a) Na manutenção das declarações iniciais de registo;
- b) No relatório de avaliação apresentado pelas empresas *startup* beneficiárias dos projetos “Vale Incubação Açores” contratantes dos serviços prestados;

No caso de 25% das empresas *startup* beneficiárias emitirem relatórios desfavoráveis, a entidade prestadora de serviços especializados pode perder o registo na Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços Especializados.

A decisão sobre a inclusão ou manutenção da inscrição da empresa na Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços Especializados no âmbito do “Vale Incubação Açores” cabe à Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020, mediante proposta da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.

X. Divulgação de resultados de acreditação

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) no endereço eletrónico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional para os Açores 2020 (<http://poacores2020.azores.gov.pt/>), ficará disponível a Listagem das Empresas Prestadoras de Serviços Especializados e outra informação relevante sobre este Aviso.

Angra do Heroísmo, 29 de julho de 2021

O Gestor do Programa Operacional para os Açores 2020,

Nuno Melo Alves